

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do Centro Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no Segundo Semestre acadêmico do ano letivo de 2023.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCAG), para preenchimento de vagas no segundo semestre acadêmico de 2023, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAG, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado e de Doutorado Acadêmico, profissionais na área de Ciências Agrárias correlacionadas à Agricultura Tropical, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração e linhas de pesquisa de sua competência, por meio de disciplinas, orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAG visa a promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPGCAG oferece neste Edital a Área de Concentração em Agricultura Tropical, quatro Linhas de Pesquisa:

i) **Produção Vegetal** – Estudos envolvendo propagação vegetal; serviços de polinização entomófila; análise de crescimento e rendimento de plantas e sistemas de produção vegetal. Esta linha engloba os eixos de investigação na área de fisiologia vegetal, produção vegetal e agroecologia.

ii) **Solos e Ecossistemas** - Estudos visando ao entendimento das características dos solos em ecossistemas naturais e sob diferentes usos e manejo; o entendimento da disponibilidade de nutrientes em solos e sua melhoria por meio da aplicação de corretivos, fertilizantes e resíduos visando ao aumento da produtividade das culturas; avaliações sobre metabolismo e diagnose nutricional de plantas; associações entre planta e microrganismos promotores de crescimento; avaliação de impactos ambientais decorrentes de atividades naturais ou antrópicas; identificação dos principais poluentes de solos visando à sua remediação química ou biológica e; ao desenvolvimento de tecnologias para recuperação de áreas degradadas.

iii) **Biotecnologia e Proteção de Plantas** - Estudos envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas à genética, melhoramento vegetal, estudos da biologia, ecologia, manejo de artrópodos e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos. Esta linha envolve os eixos de investigação na área de melhoramento genético de plantas, fitossanidade e biotecnologia vegetal.

iv) **Microbiologia Aplicada e Bioprodutos** - Estudos de diversos aspectos dos microrganismos, suas interações com plantas, o ambiente e outros organismos. Estudos de bioativos e desenvolvimento de bioprodutos a partir de resíduos agroindustriais, plantas medicinais, processos microbianos e artrópodes.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos/as candidatos/as que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou outros cursos relacionadas à Agricultura Tropical. Poderão ser admitidos/as candidatos/as portadores/as de diplomas de tecnólogo/a na área de Ciências Agrárias, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração do PPGCAG.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	06/04/2023 até 05/05/2023
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	14/04/2023
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	17/04/2023
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	18/04/2023
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	19/04/2023

Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	08/05/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	09/05/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	10/05/2023
Divulgação da homologação final das inscrições	11/05/2023
Etapa 1 – Avaliação dos Currículos Lattes e Histórico Escolar dos candidatos homologados	15/05/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da avaliação dos Currículo Lattes e Histórico Escolar (Etapa 1)	16/05/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da avaliação dos Currículo Lattes e Histórico Escolar (Etapa 1)	17/05/2023
Data limite para divulgação do resultado julgamento de recursos relacionados à avaliação do Currículo e Histórico Escolar (Resultado da Etapa 1)	18/05/2023
Etapa 2 – Defesa do plano de pesquisa – Apresentação remota podendo usar recursos audiovisuais.	19/05/2023 até 23/05/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da defesa do plano de pesquisa (Etapa 2)	24/05/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da avaliação do plano de pesquisa (Etapa 2)	25/05/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à avaliação do plano de pesquisa (Resultado da Etapa 2)	26/05/2023
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2023	29/05/2023
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	30/05/2023
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio)	01/06/2023
Resultado preliminar dos Procedimentos de heteroidentificação	05/06/2023
Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação	08/06/2023
Resultado da interposição de recurso nos procedimentos de heteroidentificação	09/06/2023
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	10/06/2023

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 10 (dez) vagas para o curso de Mestrado e 08 (oito) vagas para o curso de Doutorado conforme quadro abaixo:

Docente ou linha:	Nº de Vagas	Linha de Pesquisa do/a Orientador/a
Carlos Alberto da Silva Ledo	1 M e 1 D	- Produção Vegetal - Biotecnologia e Proteção de Plantas
Eder Jorge de Oliveira	1 M + 1 D	- Produção Vegetal - Biotecnologia e Proteção de Plantas
Emerson Dechechi Chambó	1 M + 1 D	- Produção Vegetal
Fernando Haddad	1 M + 1 D	- Microbiologia Aplicada e Bioprodutos
Francisco Alisson da Silva Chavier	1 D	- Solos e Ecossistemas
Júlio César Azevedo Nóbrega	1 M + 1 D	- Solos e Ecossistemas
Phellippe Arthur Santos Marbach	1 M	- Microbiologia Aplicada e Bioprodutos
Rafaela Simão Abrahão Nóbrega	1 M + 1 D	- Solos e Ecossistemas
Saulo Alves Santos de Oliveira	1 M + 1 D	- Biotecnologia e Proteção de Plantas - Microbiologia Aplicada e Bioprodutos
Simone Alves Silva	2 M	- Produção Vegetal

M: mestrado; D: Doutorado. Para os docentes que atuam em mais de uma linha de pesquisa o/a candidato/a deve especificar a linha que pretende concorrer.

Observação 1: No ato da inscrição, o/a candidato/a **deverá identificar** no questionário complementar para o processo seletivo, **a sua primeira e segunda opção de potencial docente orientador/a**, observando o **eixo de investigação do docente** no currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq. A distribuição das vagas por docente deverá respeitar o preconizado pela CAPES para a Área de Avaliação em Ciências Agrárias. Inscrições sem a indicação das opções de orientadores não serão homologadas.

Observação 2: Os/As docentes que deverão assumir a orientação acadêmica e científica dos/as candidatos/as selecionados/as serão definidos pela Comissão de Seleção. Para os/as Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, a definição do/a docente orientador/a não dependerá do número de vagas para a demanda externa, mas da observação da orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação do PPGCAG.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 01 (Uma) vaga para o curso de Mestrado e 01 (uma) para o curso de Doutorado, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os,

Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos/as autodeclarados/as Negros/as, para o curso de mestrado e 02 (duas) vagas para o curso de doutorado, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga de mestrado e 01 (uma) vaga de doutorado para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo A)**;

II- uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 (um) vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”; posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e

- centralizada;
- b) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - c) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - d) fundo claro: procurar parede clara;
 - e) sem maquiagem;
 - f) sem filtros de edição;
 - g) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, peçoço e braços); e
 - h) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. No resultado da homologação da entrega da documentação para aferição será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/a candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas;

6.3.3.5. O/A candidato/a que não realizar o reenvio do documento para aferição, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.3.3.6. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCAG disponível no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2023.2 - Edital 01 /2023, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, afim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf**, **limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo I**), seguindo necessariamente a ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o

mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. O formato e qualidade dos arquivos são de responsabilidade do candidato.

7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo apresentado no **Anexo I** e no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), devidamente preenchido pelo/a candidato/a para as atividades desenvolvidas de 2018 até 2022. Posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalculer a pontuação indicada pelo/a candidato/a; serão considerados apenas os itens devidamente comprovados.

Obs: Para efeito de classificação dos Artigos publicados, será utilizada EXCLUSIVAMENTE a lista de classificação JCR (Journal Citation Reports 2021), cujo arquivo PDF está disponível no site do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>).

7.5.4. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros/as; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.5. Arquivo digital único, em formato .pdf, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do primeiro semestre de 2023. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.6. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica; no qual conste o coeficiente médio de rendimento global. Caso o histórico do/a candidato/a não registre o coeficiente médio global, **esse deve ser calculado pelo/a próprio/a candidato/a (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado e anexado aos demais documentos.** Posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas [0 (zero) a 10 (dez)] e sim conceituais (A, B, C etc.), o/a candidato/a deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo do que usado na UFRB [qual seja, 0 (zero) a 10 (dez)], deverá recalculer suas notas com base na equivalência da nota de 0 (zero) a 10 (dez). **O/A candidato(a) que tiver coeficiente de rendimento inferior a 6,0 (seis) ou que não recalculer suas notas com base na equivalência da nota de 0 (zero) a 10 (dez), não terá sua inscrição homologada.**

7.5.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sesenta e cinco reais) para o Mestrado, e no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o Doutorado, realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a

impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012115, Nome e CPF do/a contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.8. Arquivo digital **único**, em formato **.pdf**, do Diploma do Mestrado (frente e verso), **EXCLUSIVAMENTE PARA OS/AS CANDIDATOS/AS DO DOUTORADO**. Caso ainda não o possua, apresentar declaração de defesa indicando o título obtido e a respectiva data de homologação (dia/mês/ano). Quando obtido o título no exterior, o mesmo deve ser validado nas instâncias competentes do Brasil. O(A) candidato(a) deve ter ciência de que se aceito(a) no processo seletivo, a data de homologação do título de Mestrado deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGCAG, conforme o calendário estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.9. Arquivo digital **único**, em formato **.pdf**, do Histórico Escolar do Mestrado, **EXCLUSIVAMENTE PARA OS/AS CANDIDATOS/AS DO DOUTORADO**. Caso o referido histórico não registre o coeficiente global, esse **deve ser calculado pelo/a próprio/a candidato/a (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado**; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas [0 (zero) a 10 (dez)], e sim conceituais (A, B, C etc.), o/a candidato/a deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB [qual seja, 0 (zero) a 10 (dez)], deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota de 0 (zero) a 10 (dez). No caso de candidatos/as que tenham seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las na correção do coeficiente global. **O não atendimento destas exigências, leva a não homologação da inscrição do/a candidato/a**

7.5.10. Plano de pesquisa contendo entre 45 (quarenta e cinco) e 50 (cinquenta) linhas, devidamente assinado, no formato de papel A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm. O plano deve ser entregue no ato da inscrição, em um arquivo único juntamente com o *Currículo Lattes* (item 6.5.3) No plano de pesquisa, o/a candidato/a deverá informar a sugestão de primeira e segunda opção de potencial docente orientador/a.

7.5.11. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf;

7.5.12. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em

formato.pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.13. Foto 3x4 recente;

7.5.14. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, formato .pdf (Anexo III).

7.5.15. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.15.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.15.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da UFRB em segundo semestre 2023.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa cpgca@ccaab.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo IV** e a declaração no **Anexo V**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (cpgca@ccaab.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos/as cujas inscrições foram homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital

9.1. Etapas do processo seletivo

A habilitação do/a candidato/a ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos/as com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no site do Programa, conforme calendário no item 5, e os/as candidatos/as que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso (**Anexo II**) à Coordenação do PPGCAG no email (cppgca@ccaab.ufrb.edu.br), no prazo estabelecido no item 5, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

1) Análise do Histórico Escolar (HE) que terá caráter classificatório. O Histórico Escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global, atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2) Análise do Currículo Lattes (CL) que terá caráter classificatório. A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação assinado (Barema - **ANEXO I**, para atividades desenvolvidas de 2018 até 2022. Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação) serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3) Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP). A avaliação e defesa do Plano de Pesquisa tem caráter classificatório. Nesta etapa o/a candidato/a será avaliado remotamente quanto aos seguintes aspectos: i) Coerência da proposta apresentada com a área de concentração e linhas de pesquisa do programa [peso 50% (cinquenta por cento) da avaliação]; ii) Defesa do Plano de Pesquisa [peso 50% (cinquenta por cento) da avaliação]. Os horários para essa etapa do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), considerando a ordem alfabética dos/as

candidatos/as. A avaliação do PP será realizada de forma remota, usando a plataforma do Google Meet e, em casos excepcionais, por telefone. O candidato(a) poderá utilizar de **recursos audio visuais** na apresentação/defesa do Plano de Pesquisa (PP). O link do Google Meet será divulgado na página do programa. É de responsabilidade do/a candidato/a a comunicação de qualidade durante a sua defesa do Plano de Pesquisa, estando a comissão isenta de qualquer responsabilidade caso ocorram problemas de conexão de internet do/a candidato/a na data de apresentação do seu PP. A apresentação do Plano de Pesquisa será gravada. Não será aceita defesa do PP fora do cronograma deste edital. A impossibilidade de defesa do PP por parte do/a candidato/a, implica na não pontuação deste item.

9.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no site do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas. A nota final (NF) será calculada conforme descrita abaixo:

Para candidatos ao Mestrado:

$$NF = (HE + CL + PP)/3$$

Para candidatos ao Doutorado:

$$NF = 0,25xHE + 0,5xCL + 0,25xPP$$

em que: HE = nota da análise do desempenho acadêmico do histórico escolar; CL = notado currículo Lattes de acordo com o Barema (**Anexo I**); PP = avaliação e defesa do Plano de Pesquisa.

Serão considerados aprovados/as no processo seletivo 2023.2 (Edital 01/2023) os/as candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), sendo selecionados por ordem de classificação até o limite de vagas oferecidas.

9.4. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o *Journal Citation Reports* do periódico que consta na lista disponibilizada).

2º Pontuação geral do Currículo.

3º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do/a candidato/a que tiver a idade mais avançada.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em até 08 (oito) dias, através do e-mail cppgca@ccaab.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGCAG se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

10.3. **Após a divulgação do resultado parcial no site** <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>, **os/as candidatos/as selecionados/as deverão confirmar a intenção de efetivação de matrícula, em até 2 (dois) dias úteis.** A confirmação deve ser feita mediante envio de e-mail para o Programa (ccaab.cppgca@ufrb.edu.br). Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGCAG se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo II**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa cppgca@ccaab.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronogramado Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCAG (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Diploma de mestrado (exclusivamente para candidatos ao doutorado);
- d) Histórico escolar do mestrado (exclusivamente para candidatos ao doutorado);
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- j) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), g), i). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação e/ou de mestrado (exclusivamente para candidatos ao doutorado) deve estar revalidado no Brasil.

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGCAG se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos/as com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCAG.

Cruz das Almas, 05 abril de 2023

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2023 do PPGCAG

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
Período de 2018 até 2022

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO (Peso = 20%)

	PONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
Bolsista PIBIC, PIBIT, PIBEX, IC ou PET	2/semestre		
Estágio voluntário	1,5/semestre		
Monitoria de disciplina no ensino superior	1,5/semestre		
Estágio Extra Curricular nas linhas de pesquisa do PPGCAG	1,5/semestre		
Mestrado em Ciências Agrárias	20		
Mestrado em outros cursos de Ciências Agrárias I ou áreas afins, com perfil voltado para a área de concentração Agricultura Tropical	15		
Especialização na sub-área de Ciências Agrárias 1	10		
Especialização nas outras sub-áreas	05		

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 2018 a 2022 (Peso = 60%)

Tipo	Natureza	PONTOS	QUANTI-DADE	TOTAL
Artigo científico em periódico indexado	Artigo publicado periódicos com JIF > 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	10		
	Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	8		
	Artigo publicado periódico com JIF < 1 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAG)	6		
	Artigo publicado periódico sem JIF - Ciências Agrárias	4		
Livro científico	Texto Integral (>100 páginas)	12		
	Texto Integral (<100 páginas)	8		
	Capítulo	3		
Eventos Científicos	Trabalhos completos	3		
Eventos Científicos	Resumo expandido	2		
Eventos Científicos	Resumo simples	1		
Eventos Científicos	Apresentação oral	1		
Outras	Boletim, Nota ou texto técnico	2		
	Comissão organizadora de evento científico nacional/internacional na área do PPGCAG	2		
	Comissão organizadora de eventos científicos local/regional na área do PPGCAG	1		
	Participação em patente	10		

3. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO DE 2018 a 2022 (Peso = 20%)

Tipo	PONTOS	QUANTI- DADE	TOTAL
Curso ministrado com carga horária acima de 150 horas (máximo de 10)	4		
Curso ministrado com carga horária entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	3		
Curso ministrado com carga horária entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	2		
Curso realizado com carga horária acima de 150 horas (máximo 10)	2		
Curso realizado com carga horária entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	1		
Curso realizado com carga horária entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	0,5		
Participação em eventos científicos (máximo de 15 pontos)	0,5		
Palestra ministrada	1,0		
Professor do ensino superior (máximo 20 pontos)	2,0/semestre		
Professor do ensino médio nível técnico (máximo 10 pontos)	1,0/semestre		
Atuação profissional na área	1,0/semestre		

Local e Data:

_____ / ____ / ____

Assinatura do/a candidato/a

OBS.: Os comprovantes dos títulos devem, obrigatoriamente, **seguir a mesma sequência deste Barema** que, por sua vez, precisa ser preenchido e **assinado** pelo/a candidato/a.

ANEXO II

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____**

Eu, _____ portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C _____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de pasaporte)
RG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____ (Edital nº_/202_), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202 para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Assinatura do/a candidato/a

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível ()
Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº /__.

NOME DO/A CANDIDATO/A _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
 - a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

 - b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo/a empregador/a quando amparado/a pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:
 - a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.